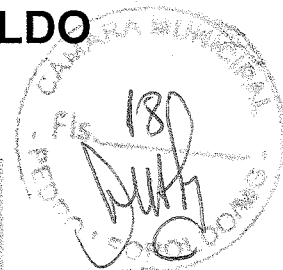


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

REJEITADO	11 X 1
Sala das Sessões	
Em	30 / 01 / 2025
Rafael Faria	
Presidente	



EMENDA 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2025

Emenda substitutiva ao Art. 5º, dispondo sobre a obrigatoriedade de realização de audiência pública e de aprovação da Câmara Municipal para as leis decorrentes da delegação legislativa.

Substitui o dispositivo do Art. 5º previsto no Projeto de Resolução nº 001 de 2025:

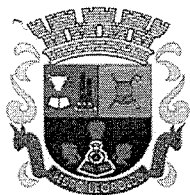
Art. 5º Fica o Poder Executivo obrigado a realizar a apresentação de cada lei decorrente da presente delegação em audiência pública, garantindo a ampla participação popular, bem como submetê-la à apreciação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: As referidas normas jurídicas somente terão valor de lei após sua aprovação pela Câmara Municipal, nos termos do § 3º do art. 68 da Constituição Federal e do § 3º do art. 72 da Constituição do Estado.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2025.

Gabriel Vinícius Silveira de Araújo - Gael Silveira

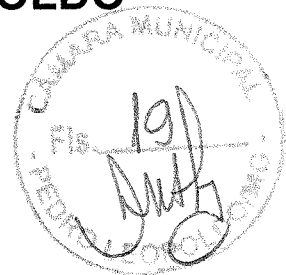
Vereador do Município de Pedro Leopoldo



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS



JUSTIFICATIVA À EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2025

A presente emenda tem como objetivo principal fortalecer a transparência e a participação popular no processo legislativo, ao exigir que cada norma jurídica decorrente da delegação seja apresentada em audiência pública antes de sua apreciação pela Câmara Municipal. Dessa forma, a população será diretamente informada e poderá contribuir com sugestões e questionamentos, promovendo maior controle social sobre o conteúdo das leis propostas.

Adicionalmente, ao condicionar o valor da lei à aprovação pela Câmara Municipal, a emenda reforça a autonomia do Poder Legislativo e seu papel constitucional de fiscalizador, garantindo que as leis sejam submetidas a uma análise criteriosa pelos representantes eleitos. Tal medida evita decisões unilaterais e promove uma relação de equilíbrio entre os Poderes, essencial para a consolidação de uma gestão pública democrática e transparente.


Gabriel Vinícius Silveira de Araújo - Gael Silveira

Vereador do Município de Pedro Leopoldo